



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 80/2017

Estabelece normas para a solenidade de colação de grau nos cursos de graduação, presenciais e a distância da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **14.000/2017-64 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar e regulamentar as solenidades de colação de grau, no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo, a fim de atender as atuais demandas;

CONSIDERANDO a ampla discussão do Grupo de Trabalho formado a partir do Protocolado nº 717.944/2016-14;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A solenidade de colação de grau dos estudantes dos cursos de graduação presenciais e a distância da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) é ato oficial de responsabilidade dessa Universidade.

Art. 2º. Compete aos Centros de Ensino designar uma comissão especial que se responsabilizará pelos procedimentos de colação de grau oficial.

§ 1º Cabe às comissões especiais de colação de grau dos Centros de Ensino mediar os procedimentos junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), expedir orientações aos estudantes e atribuir procedimentos à seção oficial de colação de grau.

§ 2º As solenidades de colação de grau poderão ser por Centro e Secretaria de Ensino a Distância nos Polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

§ 3º As solenidades de colação de grau dos estudantes dos cursos a distância serão organizadas pela Secretaria de Ensino a Distância (SEAD),



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

pelas Coordenações dos Cursos e pelos Centros de Ensino ofertantes, e poderão ser feitas na UFES ou nas cidades que dispõem de polos municipais de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil.

Art. 3º. Para os fins dispostos nesta Resolução, todos os documentos relativos aos registros acadêmicos, disponibilizados no sítio eletrônico da PROGRAD, deverão ser enviados à PROGRAD com antecedência de, no mínimo, (10) dez dias úteis em relação à data da sessão solene de outorga do grau ao estudante.

Parágrafo único. Caberá às Coordenações de Cursos dos Centros de Ensino, às Coordenações de Polos e às Chefias de Departamentos, sob a supervisão da Direção dos Centros e Polos, o cumprimento do disposto no *caput* do Art. 3º desta Resolução.

Art. 4º. A PROGRAD convocará os estudantes, por meio de mensagem eletrônica, para colarem grau, imediatamente após registrar que integralizaram todas as atividades curriculares obrigatórias previstas no curso.

Art. 5º. Os estudantes dos cursos de entrada única e dos cursos com Área Básica de Ingresso (ABI) deverão informar em qual grau obterão a primeira colação de grau, se Licenciatura ou Bacharelado.

Parágrafo único. Essa opção deve ser informada ao Colegiado do Curso imediatamente após o cumprimento dos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total necessária para a integralização curricular, no ato da matrícula.

**Seção I
Da Solenidade de Colação de Grau**

Art. 6º. A solenidade de colação de grau poderá agrupar Cursos e Centros, no período determinado no calendário acadêmico da Universidade.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Graduação deverá encaminhar à Chefia de Gabinete da Reitoria a planilha com as datas marcadas pelos Centros de Ensino, por período letivo, para a solenidade de colação de grau.

Art. 7º. A Presidência da solenidade de colação de grau ficará a cargo do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a), obedecendo à precedência das seguintes autoridades abaixo:

- I. Reitor(a);
- II. Vice-Reitor(a);
- III. Pró-Reitor(a) de Graduação;
- IV. Diretor(a) de Centro e Polo;
- V. Vice-Diretor(a);
- VI. Coordenador(a) de Curso de Centro de Ensino e de Polo;
- VII. Subcoordenador(a) de Curso de Centro de Ensino.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 8º. As solenidades de colação de grau terão lugar preferencialmente nos espaços físicos das dependências da Universidade Federal do Espírito Santo e nas cidades credenciadas com Polos da Universidade Aberta do Brasil.

§ 1º. Para a solenidade de colação de grau fora das dependências da UFES, a Direção do Centro indicará o local.

§ 2º. Os espaços utilizados dentro da Universidade serão isentos de cobrança de taxa.

§ 3º. As solenidades de colação de grau, ato oficial, pautar-se-ão no roteiro do cerimonial constante do Anexo III desta Resolução.

§ 4º. Os formandos poderão comparecer à cerimônia de outorga de grau usando becas completas, não cabendo à Universidade viabilizá-las financeiramente aos estudantes.

§ 5º. Na impossibilidade de uso dessa vestimenta, toda a turma de formandos, desde que de comum acordo e com a aprovação da Direção do Centro, deverá comparecer à cerimônia usando traje social.

§ 6º. As autoridades e convidados que comporão as mesas de honra das sessões de outorga de grau deverão usar traje social.

Art. 9º. Os formandos deverão assinar a ata de colação de grau durante a cerimônia de outorga.

Parágrafo único. As Direções dos Centros e da Secretaria de Ensino a Distância, SEAD, deverão encaminhar as atas da solenidade de colação de grau à PROGRAD, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da solenidade.

**CAPÍTULO II
DA COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA**

Art. 10. O estudante que tenha integralizado o curso e que tenha sido aprovado em concurso público, em cuja documentação exigida para a posse do cargo conste o diploma de graduação, poderá solicitar antecipação de colação de grau exclusivamente a partir do último dia letivo previsto no calendário acadêmico para término do semestre letivo.

Art. 11. O estudante poderá solicitar antecipação de colação de grau, desde que, comprovadamente, tenha integralizado o curso e tenha sido aprovado em concurso público, cujo diploma de graduação esteja incluso na documentação exigida para a posse do cargo.

§ 1º O estudante poderá pedir antecipação de colação de grau se estiver matriculado em trabalho de conclusão de curso ou no último estágio curricular obrigatório do curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º O estudante poderá pedir antecipação de colação de grau se for aprovado em processo seletivo de Mestrado exclusivamente a partir do último dia previsto para o término do semestre letivo no calendário acadêmico.

§ 3º No semestre em que estiver previsto o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), não haverá possibilidade de antecipar colação de grau.

Art. 12. Cabe ao estudante solicitar:

- I. a antecipação de colação de grau junto à Direção do Centro, em formulário próprio (Anexo I) e apensar cópia dos seguintes documentos: horário individual e editais do concurso e do ato oficial de nomeação.
- II. ao professor responsável que atenda ao disposto no Art. 13, via anexo II desta Resolução.

Art. 13. Cabe ao professor responsável:

- I. - emitir declaração de conclusão de disciplina/estágio (anexo II) constando código e nome da disciplina, número da turma, nota obtida pelo aluno e, ainda, indispensavelmente, a ciência da Chefia do Departamento em que o docente está lotado.

Art. 14. Cabe à PROGRAD:

- I. receber o processo encaminhado pela Direção do Centro e providenciar, no prazo de cinco dias úteis, todas as ações necessárias para a colação de grau;
- II. observar o cumprimento do prazo para a solicitação de colação de grau previsto no calendário acadêmico;
- III. lançar no SIE, com base nas declarações de conclusão de disciplina, as notas obtidas pelos alunos;
- IV. analisar a situação acadêmica do aluno especificamente acerca da conclusão de todos os créditos para a integralização curricular;
- V. devolver o processo ao Centro, informando a situação final de deferimento ou indeferimento e, nesse segundo caso, justificando-o;
- VI. receber processo da Direção do Centro com a data acordada para a colação de grau do formando, a fim de confeccionar juramento e certidão de colação de grau do estudante;
- VII. devolver o processo à Direção do Centro para outorga do grau ao estudante.

Art. 15. Cabe à Direção do Centro:

- I. receber a solicitação de antecipação de colação de grau, observando o período previsto no parágrafo único do Art.10 desta Resolução,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- anexar a(s) declaração(ões) de conclusão da(s) disciplina(s) e encaminhar o processo à PROGRAD.
- II. no caso de deferimento pela PROGRAD, marcar a data para a colação de grau, acordada com o formando;
 - III. oficializar a colação de grau, com o devido registro em ata, que deve ser anexada ao processo, e devolver este à PROGRAD.
 - IV. no caso de indeferimento pela PROGRAD, dar ciência formal ao estudante, com o devido registro, e devolver o processo à PROGRAD, para arquivamento.

**CAPÍTULO III
DA COLAÇÃO DE GRAU EM DATA ESPECIAL**

Art. 16. Os estudantes que não colarem grau, na cerimônia oficial do semestre letivo no qual integralizaram os cursos, poderão colar grau em data especial.

§ 1º. A data especial para colação de grau será agendada pela PROGRAD, em uma única sessão, prevista no calendário acadêmico.

§ 2º. O estudante que estiver nessa situação terá que apresentar justificativa por escrito, a ser analisada e deferida pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROGRAD).

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17. Os estudantes que integralizarem os cursos e não comparecerem às solenidades de colação de grau terão seus *status* registrados no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) como “colação de grau pendente”. A alteração para o *status* “formado” somente ocorrerá depois de oficialmente recebida a outorga do grau.

Parágrafo único. O *status* de “colação de grau pendente” impede que seja emitida ao aluno qualquer declaração de comprovação de vínculo com a Instituição, tendo em vista que o aluno não conseguirá matrícula.

Art. 18. É de responsabilidade do estudante atualizar e confirmar seus dados pessoais e acompanhar e verificar seus registros acadêmicos, por meio dos sistemas acadêmicos desta Universidade.

Art. 19. A Coordenação de Curso deverá divulgar amplamente junto ao corpo discente de cada curso, a aplicação do ENADE, a fim de que o processo de inscrição abranja todos os estudantes habilitados no ciclo avaliativo do ano vigente. O estudante que não for inscrito e não participar do ENADE estará impedido de colar grau, de acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Parágrafo único. O ENADE é componente curricular obrigatório e será aplicado aos estudantes concluintes.

Art. 20. Revoga-se a Resolução nº 59/2000 deste Conselho.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2017.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 80/2017 - CEPE
REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Para uso da Direção do Centro:

4. ANÁLISE PRELIMINAR E ANEXAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE DISCIPLINA:

- a) Cumprimento do item 1º da IN 001/2014-ProGRAD – Término do semestre letivo ____/____/____
- b) Declarações de Conclusão de Disciplina anexadas:

Disciplina	Professor responsável

DATA: ____/____/____

Carimbo e Assinatura da Direção do Centro

Para uso da ProGRAD:

5. ANÁLISE FINAL

Observado o disposto na IN 001/2014-ProGRAD o Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFES

DEFERE INDEFERE a solicitação de antecipação de colação de grau.

Justificativa para o caso de indeferimento:

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do DRCA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 80/2017 - CEPE
ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU**

À
Direção do Centro _____

Para anexar a processo de antecipação de colação de grau.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE DISCIPLINA

Eu, _____, Professor
responsável pela disciplina _____
sob o código _____, turma _____, **DECLARO** que o(a) aluno(a)
_____, número de
matrícula _____, concluiu com aproveitamento a referida disciplina
obtendo média final _____ (_____) e situação
final APROVADO.

Data: ____/____/____

Assinatura do Professor responsável

Visto da Chefia do Departamento:

Data: ____/____/____

Assinatura da Chefia do Departamento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 80/2017 – CEPE
SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU**

DATA: __/__/__ / HORA: _____ / LOCAL: _____

=====

I - ABERTURA

MESTRE:

SENHORAS E SENHORES, BOM DIA!

A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, POR MEIO DO CENTRO DE (NOME DO CENTRO), SENTE-SE HONRADA EM RECEBÊ-LOS PARA A SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DOS CURSOS: **(NOME DOS CURSOS)** DAS TURMAS (ANO/ SEMESTRE).

II - CELULARES

MESTRE:

GENTILMENTE, SOLICITAMOS A TODOS OS PRESENTES QUE, POR RESPEITO COMUM, COLOQUEM OS SEUS CELULARES NO MODO SILENCIOSO.

MUITO OBRIGADO(A)!

III - COMPOSIÇÃO DA MESA DE HONRA

MESTRE:

CONVIDAMOS, PARA QUE OCUPEM LUGAR DE DESTAQUE NA MESA DE HONRA,

1. O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A)); (AO CENTRO)**
2. O DIRETOR DO CENTRO (NOME DO CENTRO), PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A)); (À DIREITA);**
3. O PARANINFO DA TURMA DE FORMANDOS (NOME DO CURSO), PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A)); (À ESQUERDA);**
4. A PARANINFO DA TURMA DE FORMANDOS (NOME DO CURSO), PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A)); (À DIREITA);**
5. O CORDENADOR(A) DO COLEGIADO DE CURSO DE (NOME DO CURSO), PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A)); (À ESQUERDA);**
6. A CORDENADOR(A) DO COLEGIADO DE CURSO DE (NOME DO CURSO), PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A)); (À DIREITA);**
7. A PATRONO/PATRONESSE DA TURMA DE FORMANDOS DO CURSO (NOME DO CURSO), PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A)); (À ESQUERDA);**
8. O PATRONO/PATRONESSE DA TURMA DE FORMANDOS DO CURSO (NOME DO CURSO), PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A)); (À DIREITA);**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

IV - ENTRADA DOS FORMANDOS

MESTRE:

NESTE MOMENTO, FAREMOS A CHAMADA DOS FORMANDOS, POR ORDEM ALFABÉTICA, DE CURSOS E NOMES

CURSO - (NOME DO CURSO)

1. (NOME DOS ALUNOS EM SEQUENCIA);

CURSO - (NOME DO CURSO)

1. (NOME DOS ALUNOS EM SEQUENCIA);

V - ABERTURA DA SESSÃO

MESTRE:

1. PASSAMOS A PALAVRA AO PRESIDENTE DESTA SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU, O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, PROFESSOR(A) **(NOME DO REITOR)**;

REITOR

NA QUALIDADE DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E EM VIRTUDE DO QUE ME CONCEDEM AS LEIS EM VIGOR, DECLARO ABERTA A SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS EM (NOME DO CURSO/BACHARELADO OU LICENCIATURA), DO CENTRO (NOME DEO CENTRO), TURMAS (ANO/SEMESTRE).

VI - HINO

MESTRE:

CONVIDAMOS AQUELES QUE ASSIM O PUDEREM A SE COLOCAREM DE PÉ PARA, RESPEITOSAMENTE, ACOMPANHAREM A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, QUE TEM MÚSICA DE AUTORIA DE FRANCISCO MANOEL DA SILVA E LETRA DE JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA.

VII - AGRADECIMENTOS

MESTRE:

AGRADECEMOS AS PRESENCAS DAS AUTORIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, SERVIDORES DOCENTES E SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, PESQUISADORES E ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

ESPECIALMENTE, AGRADECEMOS AS PRESENCAS DE FAMILIARES, AMIGOS E DEMAIS CONVIDADOS DOS FORMANDOS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

VIII - PROCEDIMENTOS DA SOLENIDADE

MESTRE:

A PARTIR DE AGORA, DAREMOS INÍCIO À CONCESSÃO DA OUTORGA DO GRAU, OBEDECENDO A ORDEM ALFABÉTICA DOS CURSOS E DOS NOMES DOS FORMANDOS.

O JURAMENTO SERÁ REALIZADO PELO FORMANDO REPRESENTANTE DA TURMA E DEVERÁ SER CONFIRMADO PELOS DEMAIS FORMANDOS, POR CURSO, RESPECTIVAMENTE, QUE DEVERÃO SE POSICIONAR DE PÉ, COM O BRAÇO DIREITO ESTENDIDO, ACOMPANHANDO O JURAMENTO E, AO FINAL, REPETINDO: “EU JURO”.

O REPRESENTANTE DA TURMA SOLICITARÁ O GRAU, EM SEU NOME E EM NOME DOS DEMAIS FORMANDOS, AO PRESIDENTE DESTA SESSÃO, O MAGNÍFICO REITOR, QUE OUTORGARÁ O GRAU E FARÁ A ENTREGA DAS CERTIFICAÇÕES DE CONCLUSÃO DE CURSO AOS REQUERENTES.

NA SEQUÊNCIA, FAREMOS A CHAMADA INDIVIDUAL, DE CADA FORMANDO, PARA O RECEBIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES, QUE SERÃO ENTREGUES PELAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS.

OS PRONUNCIAMENTOS SERÃO REALIZADOS NA SEGUINTE ORDEM: OS PARANINFOS, DE CADA TURMA DE FORMANDOS; O(A) DIRETOR(A) DO CENTRO; E O PRESIDENTE DESTA SESSÃO SOLENE, O MAGNÍFICO REITOR.

XI - JURAMENTO E REQUERIMENTO DO GRAU - CURSO A

MESTRE:

CONVIDAMOS O(A) FORMANDO(A) **NOME DO(A) FORMANDO(A)** PARA PRESTAR O JURAMENTO, E EM SEGUIDA, REQUERER O GRAU DE BACHAREL EM AGRONOMIA, EM SEU NOME E EM NOME DOS DEMAIS FORMANDOS DO CURSO.

PROMETO QUE, NO CUMPRIMENTO DO MEU DEVER DE BACHAREL/LICENCIADO EM NOME DO CURSO, NÃO ME DEIXAREI CEGAR PELO BRILHO EXCESSIVO DA TECNOLOGIA, ESQUECENDO-ME COMPLETAMENTE DE QUE TRABALHO PARA O BEM DO HOMEM E NÃO DA MÁQUINA. PROMETO RESPEITAR A NATUREZA, EVITANDO UTILIZAR TÉCNICAS QUE DESTRUAM O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO OU POLUAM. ENFIM, PROMETO COLOCAR TODO O MEU CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA HUMANIDADE. ASSIM SENDO, ESTAREI EM PAZ COMIGO E COM DEUS. EU JURO.

REQUERIMENTO DO GRAU - CURSO (NOME DO CURSO)

MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, PROFESSOR(A) (NOME DO REITOR), EU, (NOME DO FORMANDO), EM MEU NOME E EM NOME DOS DEMAIS FORMANDOS AQUI PRESENTES, REQUEIRO O GRAU DE BACHAREL EM AGRONOMIA POR ESSA UNIVERSIDADE.

REITOR

OUTORGA DO GRAU - CURSO (NOME DO CURSO)

EM NOME DO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EU, (NOME DO REITOR), REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, EM VIRTUDE DA AUTORIDADE QUE ME CONCEDEM AS LEIS EM VIGOR, CONCEDO O GRAU DE BACHAREL/LICENCIADO EM (NOME DO CURSO) QUE ME É SOLICITADO A NOME DO(A) FORMANDO(A) E AOS DEMAIS FORMANDOS AQUI PRESENTES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

X - CHAMADA DOS BACHARÉIS - CURSO 1

MESTRE:

CONVIDAMOS O CORDENADOR(A) DO CURSO (NOME DO CURSO), PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A))**, PARA A ENTREGA DAS CERTIFICAÇÕES AOS BACHARÉIS EM (NOME DO CURSO).

XI - PRONUCIAMENTOS FINAIS

PARA A SUA SAUDAÇÃO, PASSAMOS A PALAVRA:

1. AO PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A))**, PARANINFO DA TURMA DE AGRONOMIA, PARA O SEU PRONUCIAMENTO;
2. CONVIDAMOS A PROFESSOR(A)A **(NOME DO PROFESSOR(A))**, PARANINFA DA TURMA DE (NOME DO CURSO), PARA O SEU PRONUCIAMENTO;
3. CONVIDAMOS O DIRETOR DO CENTRO (NOME DO CENTRO), PROFESSOR(A) **(NOME DO PROFESSOR(A))**, PARA O SEU PRONUCIAMENTO.

PRONUCIAMENTO DE ENCERRAMENTO

PARA FAZER O SEU PRONUCIAMENTO E ENCERRAR ESTA SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU, PASSAMOS A PALAVRA AO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, PROFESSOR(A) **(NOME DO REITOR)**.

DECLARO ENCERRADA ESTA SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU.